PODER LEGISLATIVO

«Em Deus nós confiamos»

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Praça da Matriz, 110 - B O F E T E - SP - Cep 18.590-000
Fone: (0149) 53-1135

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/95

"Denomina CONJUNTO HABITACIONAL Nª SRª DA PIEDADE nosso primeiro Conjunto Habitacional em Bofete - CDHU I."

Sérgio Félix do Prado - Presidente da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso V, Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Bofete, promulgada em 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) Fica denominado "CONJUNTO HABITACIONAL Nª SRª DA PIEDADE" nosso primeiro Conjunto Habitacional em Bofete - CDHU I, entregue à nossa população, no final de 1992.

Artigo 2º) A placa comemorativa far-se-á durante o ano de 1995, devendo nela constar pelo menos o nome do autor deste Projeto - Presidente da Câmara, do Prefeito, e a denominação do Conjunto e se possível dos Vereadores em exercício.

Artigo 3º) As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete, Gabinete da Presidência, em 20 de Junho de 1995.

Sérgio F. Prado
PRESIDENTE
Câm. Munic. Bofete

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Câmara Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, em 09.10.95